



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO**

EDITAL 001/2018

A Unidade Acadêmica de Educação do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande – Cajazeiras-PB, torna público que se encontram abertas às inscrições para consulta à comunidade acadêmica sobre a escolha da Administração Executiva Colegiada da Unidade Acadêmica de Educação, constituída, de acordo com as normas e procedimentos definidos pela Resolução N° 07/2005, de:

- 1. Coordenador Administrativo;**
- 2. Coordenadores de Curso de Graduação – matutino e noturno;**
- 3. Coordenador de Pesquisa e Extensão;**
- 4. Coordenador de Pós-Graduação.**

A consulta para a escolha da Administração Executiva Colegiada será feita junto aos:

- a) membros do corpo docente do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica;
- b) membros do corpo técnico-administrativo permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica.
- c) membros do corpo discente da UFCG regularmente matriculados no Curso de Pedagogia.

1. DO CALENDÁRIO:

1.1. Inscrição de Candidatos:

Período: 12/11 a 19/11/2018

Horário: 08h às 11h e de 14h às 17hs, conforme o funcionamento da Unidade

Local: Secretaria da Unidade Acadêmica de Educação via processo administrativo

1.2. Deferimento das inscrições: 20/11/2018

1.3. Recursos ao CONSAD: 21 e 22/11/2018

1.4. Escolha para Coordenação Executiva Colegiada da Unidade Acadêmica de Educação

Data: 05/12/2018

Horário: 08h às 21h

Local: Hall da Coordenação de Pedagogia

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão candidatar-se à Eleição para Coordenação Executiva Colegiada da Unidade Acadêmica, os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior em

Regime de Dedicção Exclusiva e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica, mediante:

- apresentação de requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os nomes e respectivos cargos que compõem a chapa;
- comprovação de atendimento às exigências referidas no art. 7º da Resolução Nº 07/2005 (D.E);
- apresentação da carta-programa subscrita por todos os seus integrantes;
- apresentação de uma declaração de aceitação dos termos da Resolução 07/2005;
- e, apresentação de comprovante de requerimento de afastamento do cargo administrativo que esteja ocupando na UFCG, do ato de inscrição até a realização da Eleição.

3. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA:

3.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de idéias e defesa das propostas contidas nas cartas-programa das candidaturas;

3.2. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, faixas e documentos impressos ou on-line, cabendo à Comissão indicar os locais de afixação de documentos impressos.

3.3. É proibida a utilização de símbolos institucionais;

3.4. Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da Eleição nas dependências da UFCG.

4. DA CÉDULA ELEITORAL:

4.1. A cédula eleitoral será impressa, constando em sua parte frontal os nomes das chapas concorrentes, antecidos por um quadrado, que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto e, no seu verso, os locais onde deverão ser apostos as rubricas de pelo menos dois dos integrantes das mesas receptoras de votos.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL:

5.1. A comissão eleitoral é constituída de 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) docentes 01(um) titular e 01(um) suplente, 01(um) servidor técnico-administrativo - titular e 01 (um) docente - suplente e 02 (dois) alunos 01(um) titular e 01(um) suplente.

5.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- Coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;
- Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no processo, elaborar o calendário dos debates públicos;
- Proceder ao sorteio da disposição das chapas na cédula eleitoral;
- Nomear, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) do início da votação, os integrantes das mesas receptoras de votos, compostas por membros da Unidade Acadêmica;
- Apurar os votos e elaborar o mapa final com os resultados da Eleição e encaminhá-lo para homologação da Assembléia da Unidade Acadêmica;
- Solicitar, à Secretaria de Recursos Humanos, a relação nominal, por ordem alfabética e número de matrícula de professores, de servidores técnico-administrativos da Unidade Acadêmica;
- Solicitar aos setores competentes a relação nominal dos discentes regularmente matriculados.

5.3. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis após a data da eleição.

6. DA MESA RECEPTORA DE VOTOS:

6.1. A mesa receptora de votos será composta, preferencialmente, de um docente, um servidor técnico-administrativo e de um discente, previamente designados pela Comissão Eleitoral, juntamente com seus respectivos suplentes.

6.2. O eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos portando documento com fotografia, que o identifique.

6.3. A seção será aberta pelo Presidente às 08h e encerrada às 21h.

7. DA APURAÇÃO:

7.1. A apuração será iniciada após o encerramento da eleição.

7.2. A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da paridade entre os três segmentos, definido no parágrafo Único do Artigo 3º da Resolução Nº 07/05.

7.3. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos em qualquer circunstância.

7.4. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A consolidação dos votos geral dos dados será procedida pela Comissão Eleitoral.

9. CASOS OMISSOS:

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cajazeiras, 08 de novembro de 2018.

Comissão Eleitoral

Pollynésia Nóbrega Pinheiro
(Técnico-Administrativo - Presidente)

Hercília Maria Fernandes
(Docente - Titular)

José Anderson de Luna Coelho
(Discente - Titular)